

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## Lei nº 553 DE 28 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às Equipes de Saúde da Família incentivo financeiro adicional, repassado pelo Estado da Bahia ao Município de Teodoro Sampaio e dá outras providências.

**O prefeito do Município de Teodoro Sampaio no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de Saúde da Família, no final de cada ano ímpar, os recursos recebidos do Estado da Bahia, a título de incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º - O repasse extra entabulado pela Portaria n. 648 de 28/03/06, no último trimestre de cada ano, não tem destinação específica para pagamento dos agentes comunitários de saúde, a título de adicional, todavia, é uma verba extra que pode ser aplicada com este fim, eis que engloba a finalidade do Bloco de Atenção Básica.

§ 2º - Fica assim estabelecido, por discricionariedade desta Administração, e que aqui vincula-se por lei, que nos anos pares, o repasse será aplicado para melhorias do setor, compra de material, incentivando e ampliando a atividade, bem como o acesso da população à saúde.

§ 3º - Nos anos ímpares, somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput do presente artigo os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa de Saúde da Família junto ao Município de Teodoro Sampaio.

§ 4º O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pelo Estado, pelo número de Agentes vinculados ao Programa.

**Art. 2º** O valor indicado no § 4º, do art. 1º será integralmente repassado aos ACS, e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto na Lei nº 8.212, de 24 de

1

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Gabinete do Prefeito**

julho de 1991, art. 28, § 9º, “e”, 7, bem como no quanto regulamenta a Portaria federal 648 do GM/MS.

**Art. 3º** As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ASPS).

**Art. 4º** Os casos omissos desta lei serão regulamentados por Decreto.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teodoro Sampaio Bahia, 28 de junho de 2012.

**ANTONIO VALENTE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**